



TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2024 VIGENTE ENTRE O FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL E O HOSPITAL PLACI BRASÍLIA LTDA.

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF, regido pela Resolução Nº 347/2024, com endereço na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Térreo Inferior – SIG – Prédio Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal - Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.557/0001-88, doravante denominado simplesmente FASCAL, neste ato representado por seu Diretor, **Sr. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA**, matrícula 24.088, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, I, da Resolução nº 347/2024, e o(a) **HOSPITAL PLACI BRASÍLIA LTDA**, com sede no SHIS QI 15 Lote F Setor de Habitações Individuais Sul. Brasília/DF. . CEP: 71.600-700, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.904.832/0001-69, doravante denominado(a), simplesmente CREDENCIADO(A), neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. MARCELO SCHMID MARTINS**, portador do CPF nº ***.697.057-** e pelo(a) **Sr. CARLOS ALBERTO CHIESA**, portador do CPF nº ***.681.007-**, concordam em assinar o presente Termo Aditivo para a prestação de serviços médicos aos beneficiários do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL, na forma da Resolução n.º 347/2024 com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio deste Termo Aditivo, fica **ATUALIZADA A DESCRIÇÃO DO GRAU DE COMPLEXIDADE PARA A CATEGORIA DE ALTA COMPLEXIDADE**, presente no **PACOTE DE DIÁRIAS GLOBAIS**, no Termo de Credenciamento firmado entre o FASCAL e a CREDENCIADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O FASCAL passará a adotar o valor dos pacotes a partir da publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Por este Termo Aditivo fica instituído que o FASCAL pagará à CREDENCIADA os valores, conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS DIÁRIAS GLOBAIS E TAXAS	VALOR R\$
8.00.00.99-9	Diária Global de Transição - Baixa Complexidade	1.700,00
8.00.00.99-8	Diária Globa de Transição - Média Complexidade	1.915,00
8.00.00.99-7	Diária Globa de Transição - Alta Complexidade	2.125,00
	Honorários Médicos (apenas situações exclusas)	CBHPM 5ª edição 2008
	SADT (apenas exames fora do pacote e broncoscopia no Placi)	CBHPM 5ª edição 2008
	Materiais (apenas itens exclusivos)	SIMPRO
	Medicamentos (apenas itens exclusivos)	CMED

DESCRIÇÃO DE GRAU DE COMPLEXIDADE	
BAIXA COMPLEXIDADE	Pacientes dependentes de cuidado, seja em reabilitação ou cuidados paliativos, mas que não necessitam de nutrição enteral, parenteral.
MÉDIA COMPLEXIDADE	Pacientes com traqueostomia ou em uso de nutrição enteral ou que apresentem feridas de pele.
ALTA COMPLEXIDADE	Pacientes com traqueostomia, dependentes de ventilação mecânica contínua ou intermitente ou pacientes em hemodiálise ou nutrição parenteral ou Paciente de Cuidados de Alta Dependência (PCAD) conforme definido no Parecer Normativo Nº 1/2024/COFEN.
ITENS INCLUÍDOS NAS DIÁRIAS GLOBAIS	
Hotelaria: leito, roupa de cama e banho do paciente, higienização do ambiente.	
Todos os cuidados básicos e especializados de enfermagem.	
Honorários médicos (rotinas e plantões), de enfermagem, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional.	
Equipamentos: bomba infusora, colção pneumático, bandejas, aspirador, respirador e BIPAP com acessórios.	
Gases medicinais.	
Exames laboratoriais.	
Materiais descartáveis (inclui equipos em geral, filtros, catéteres, agulhas, seringas, extensores, bolsas de coleta, materiais à inalação) e Medicamentos (excetos os excluídos).	
Curativos de Escaras (exceto curativo VAC).	
Procedimentos: troca de cânula de TQT, troca de sonda de GTT, instalação de sonda enteral e PVP.	
Raio-X simples, ECG, ultrassonografia.	

Treinamento de cuidador.
Diária de acompanhante (com refeições inclusas).
Todas as taxas, inclusive de isolamento.
ÍTENS EXCLUÍDOS DAS DIÁRIAS GLOBAIS
Procedimentos cirúrgicos: materiais, medicamentos e taxas relacionadas.
Exames de imagem (exceto os já inclusos na diária).
Exames invasivos (broncoscopia e outros).
Câmara Hiperbárica
Mecidamentos excluídos (nesse caso a cobrança será com base na tabela CMED): Abelcet, Albumina, Alimta, Agrastat, Actilyse, Ambisome, Avastin, Beriplex, Bridion, Camptosar, Cancidas, Citocinas Recombinantes (Interferon, Interleucina), Curosurf, Dalinvi, Ecalta, Eloxatin, Eprex, Esmoron, Fauldcarb, Fauldieuco, Fauldmetro, Ferrinject, Filgrastim, Flumazil, Gemzar, Glypressin, Haemocomplettan, Halaven, Imunoglobulina humana, Imunoglobulinas, Iniquinode tópico, Indocianina, Interferon alfa e beta, Invega, Isuprel, Keutruda, Lanexat, Mabthera, Navelbine, Neulastim, Octaplex, Onicit, Prograf, Pegfilgrastim, Quimioterápicos, Remicade, Reopro, Sandostatin, Sargramostim, Sindax, Opdivo (Nivomulab), Spiriva; Taxol, Trisenox, Torgena, Ultiva, Vacinas, Vidaza, Vfend, Xgeva, Yervoy, Zoladex.
Materiais: sonda de troca de gastrostomia e cânulas traqueais fenestradas.
Curativos especial VAC.
Honorários médicos de especialistas.
Remoções.
Terapias: Hemoderivados, Hemodiálise, Quimioterapia e Imunobiológicos.
Nutrição Parenteral: será com base na tabela de HOME CARE FASCAL.

3.2. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.2.1. Os pacotes de diárias são aplicáveis para todos os tipos de internações consideradas clínicas.

3.2.2. Os itens constantes das exclusões serão cobrados à parte, sem descaracterizar a cobrança das DIÁRIAS GLOBAIS.

3.2.3. A cobrança dos itens excluídos do pacote das DIÁRIAS GLOBAIS (materiais, medicamentos e materiais especiais) deverá observar as regras e condições estabelecidas na Cláusula Sexta do Termo de Credenciamento.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE COMPLEXIDADE ASSISTENCIAL

3.3.1. A classificação inicial do grau de complexidade assistencial do paciente será realizada pelo contratado no momento da solicitação de internação, mediante apresentação de relatório médico circunstanciado.

3.3.2. O relatório médico deverá conter, no mínimo, diagnóstico principal e secundários, descrição clínica atual, grau de dependência funcional, terapias em curso, dispositivos invasivos utilizados e justificativa técnica para o enquadramento assistencial pretendido.

3.3.3. A classificação inicial proposta pelo contratado estará sujeita à validação prévia e expressa do FASCAL, por intermédio de sua auditoria médica ou equipe técnica designada.

3.3.4. A autorização administrativa do FASCAL constitui condição indispensável para o início

da execução financeira da respectiva diária, não gerando direito adquirido à remuneração sem a correspondente validação.

3.3.5. A reclassificação do grau de complexidade assistencial do paciente durante a internação somente poderá ocorrer mediante alteração clínica relevante e comprovada, devendo ser formalmente solicitada pelo contratado, com apresentação de relatório médico atualizado e devidamente fundamentado.

3.3.6. A reclassificação estará condicionada à autorização administrativa prévia e expressa do FASCAL, produzindo efeitos financeiros exclusivamente a partir da data da autorização.

4. CLAUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CLDF providenciará a publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, do extrato deste Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO EMBASAMENTO LEGAL

5.1. A presente alteração contratual tem amparo na Lei nº 14.133/21, Artigo 124, Item II, levando-se em conta o acordo entre as partes e as justificativas legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento originário que não sejam incompatíveis ou conflitantes com o objeto do presente termo aditivo.

Sr. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA

Diretor do FASCAL

Sr. MARCELO SCHMID MARTINS

Representante Legal da Empresa

Sr. CARLOS ALBERTO CHIESA

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por HOSPITAL PLACI BRASILIA LTDA registrado(a) civilmente como CARLOS ALBERTO CHIESA, Usuário Externo, em 19/05/2026, às 16:34, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por HOSPITAL PLACI BRASILIA LTDA registrado(a) civilmente como MARCELO SCHMID MARTINS, Usuário Externo, em 20/05/2026, às 15:09, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA** - Matr. 24088, Diretor(a) do **Fiscal**, em 20/05/2026, às 15:32, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2672924** Código CRC: **BBCB0A07**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior, Sala TI.52— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8858
www.cl.df.gov.br - cldfsau.de.credenciamento@cl.df.gov.br

00001-00011469/2024-21

2672924v1